

REGULAMENTO (CEE) Nº 589/89 DA COMISSÃO

de 7 de Março de 1989

que altera o Regulamento (CEE) nº 212/89, relativo à abertura de um concurso de restituição à exportação de trigo mole

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 166/89⁽²⁾,Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2746/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece, no sector dos cereais, as regras relativas à concessão das restituições à exportação e aos critérios de fixação do seu montante⁽³⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 5º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 212/89 da Comissão⁽⁴⁾ abriu um concurso de restituição à exportação de trigo mole;

Considerando que, na situação actual, se revela oportuno aumentar a quantidade posta em concurso;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

O nº 1 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 212/89 é alterado do seguinte modo :

• 1. É aplicável uma medida especial de intervenção, sob a forma de uma restituição à exportação, para 500 000 toneladas de trigo mole exportado a partir da Alemanha .»

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Março de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.⁽²⁾ JO nº L 20 de 25. 1. 1989, p. 16.⁽³⁾ JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 78.⁽⁴⁾ JO nº L 25 de 28. 1. 1989, p. 67.